

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ  
BRASILEIRO DE CLUBES - CBC E A EPD  
RECREIO DA JUVENTUDE.

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "F", Lote 12, Sala 1503, Ed. Via Capital, Cep. 70040-020, Brasília/DF, doravante denominado **CBC**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53, e por seu Vice -Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5-SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34, e, de outro lado, o **RECREIO DA JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, 3525 - Sagrada Família, Cep: 95052-070, Caxias do Sul/RS, regularmente integrado ao CBC conforme Processo de Cadastramento nº 00015 0033, doravante denominado **EPD PARTICIPANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Eduardo Menezes, brasileiro, casado, portador do RG nº 1021118144 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 393.576.350-68, e pelo seu Vice-Presidente de Esportes, o Senhor Paulo Henrique Marchioro, brasileiro, casado, portador do RG nº 7038431081 SSP/PC - RS e inscrito no CPF sob o nº 401.971.660-91, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 80/2018**, com base na Lei nº 9.615/1998, no Decreto nº 7.984/2013, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016, no Regulamento de Integração, no Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, no Estatuto Social do CBC, e demais normativos do CBC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** tem por objeto formalizar o acatamento da **EPD PARTICIPANTE** aos termos, condições, obrigações e responsabilidades quanto à participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, no âmbito do Sistema Brasileiro do Desporto - SND, nos termos do Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® do CBC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro. DA EPD PARTICIPANTE:**

- I. Mobilizar, identificar e selecionar beneficiários que se adequem à prática da modalidade pretendida e ao perfil estabelecido nos Regulamentos de Competições;
- II. Realizar as ações necessárias à inscrição dos seus atletas e membros de comissão técnica perante a Entidade Nacional de Administração do Desporto - ENAD responsável pela organização técnica do Campeonato pretendido, ou, excepcionalmente, perante qualquer entidade do Sistema Brasileiro do Desporto que desenvolverá a competição em conjunto com o CBC;





- III. Receber os bilhetes aéreos que lhes forem enviados pela agência de viagens contratada pelo **CBC**, e, tempestivamente, realizar/conferir o *Check In* de todos os viajantes, reportando imediatamente à agência eventuais desconformidades identificadas;
- IV. Informar e inserir no Sistema disponibilizado pelo **CBC** todos os dados necessários para subsidiar o **CBC** no cumprimento das ações referentes ao custeio do "Transporte Aéreo" e "Hospedagem", no prazo de no mínimo 20 (vinte) dias antecedentes ao início de cada Competição e, a qualquer tempo, de forma imediata, sempre que solicitado pelo **CBC**;
- V. Conferir e viabilizar toda a documentação necessária para o embarque de seus atletas e membros de comissão técnica regularmente inscritos, atentando para as especificidades relacionadas ao deslocamento de crianças e adolescentes, quando for o caso;
- VI. Fazer-se representar no aeroporto, por ocasião das viagens, com a antecedência necessária à realização de todos os trâmites imprescindíveis para o despacho de bagagens e embarque, reservando tempo extra para a solução, junto às companhias aéreas, de possíveis problemas, transtornos e/ou alterações de última hora, ainda que imprevisíveis;
- VII. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais alterações advindas após a emissão das passagens aéreas, inclusive por substituição do beneficiário, independentemente da motivação, bem como de multas, taxas e despesas extras, decorrentes de atraso, *no-show*, remarcação e cancelamento de voo por seus atletas e membros de comissão técnica;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventual despesa com bagagem que já não esteja incluída no bilhete aéreo fornecido pelo **CBC**;
- IX. Responsabilizar-se pelos itens transportados por seus atletas e membros de comissão técnica, tanto na bagagem despachada, quanto na bagagem de mão;
- X. Verificar previamente, junto às EPDs Sediantes dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* ou à ENAD responsável pela organização técnica do Campeonato pretendido, quanto à existência de eventual oferta de serviços complementares, tais como transporte terrestre na cidade do evento e alimentação; e caso não sejam disponibilizados serviços complementares, responsabilizar-se por todos estes custos para seus atletas e membros de comissão técnica;
- XI. Receber os vouchers de hospedagem que lhes forem enviados pela agência de viagens contratada pelo **CBC**, e, tempestivamente, realizar o *check in e check out* de todos os seus atletas e membros de comissão técnica, orientando-os sobre a impossibilidade de compartilhamento de quartos por pessoas de gêneros distintos, além de fiscalizar o devido cumprimento da referida orientação;
- XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer danos causados ao hotel e pelas despesas extras decorrentes da hospedagem de seus atletas e membros de comissão técnica, inclusive de itens de frigobar por seus atletas e membros de comissão técnica, uma vez que o **CBC** arcará apenas com o valor da diária, que inclui: acomodação (individual, dupla ou tripla), café de manhã e outros benefícios eventualmente oferecidos por conta do hotel e sem custo extra;
- XIII. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais alterações advindas após as reservas referentes à hospedagem de seus atletas e membros de comissão técnica, inclusive por substituição do beneficiário, independentemente da motivação, bem como de multas, taxas e despesas extras, decorrentes de atraso, *no-show e late check out*.



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

- XIV. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CBC** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*;
- XV. Informar ao **CBC** sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* para os quais estejam inscritos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, sem prejuízo das responsabilidades já descritas neste instrumento;
- XVI. Informar imediatamente ao **CBC** sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes;
- XVII. Divulgar em seu endereço eletrônico na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais os termos do presente instrumento, devendo incluir, no mínimo, a data da sua assinatura e a descrição do seu objetivo, de forma a conferir clara e ampla divulgação de que a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* é financiada com recursos públicos geridos pelo **CBC**;
- XVIII. Reunir e manter atualizada a documentação relacionada à participação dos seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* para apresentá-la ao **CBC**, de forma tempestiva e imediata, sempre que solicitado;
- XIX. Garantir que todo atleta inscrito nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* sob sua organização ceda o direito de utilização de sua imagem ao **CBC** para fins de divulgação da sua política pública de formação esportiva, sem qualquer ônus ou encargo, mediante declaração específica firmada pelo próprio atleta ou por seus responsáveis, caso o mesmo ainda não possua capacidade civil;
- XX. Autorizar o faturamento direto ao seu CNPJ, pelas empresas contratadas e subcontratadas pelo **CBC**, para a consecução dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*, quando der causa a custos extras, multas e demais encargos decorrentes da não observância de cláusulas do presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, dos respectivos Regulamentos das Competições e do Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*;
- XXI. Cumprir com os regramentos dispostos no Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*, responsabilizando-se, ainda, pelas consequências advindas de eventual não participação do atleta em virtude do descumprimento dos regramentos referidos, notadamente no que concerne às obrigações de:
- a. fornecer uniformes para todos os seus atletas participantes dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*, submetendo *layout* previamente à aprovação do **CBC**, conforme fluxo estabelecido e frente ao Manual de Identidade Visual do **CBC**, os quais deverão obrigatoriamente estampar o "selo de formação de atletas do **CBC**" e serem utilizados durante todo o evento, desde os momentos preparatórios até eventual premiação;
  - b. contratar seguro de vida e de acidentes pessoais com cobertura de despesas médico-hospitalares e odontológicas, vinculado à atividade desportiva, para todos os seus atletas participantes dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, como condição de participação em cada Campeonato pleiteado;
  - c. designar dois funcionários (titular e substituto) como interlocutores da EPD junto ao **CBC**, no âmbito do seu Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos.
- XXII. Atualizar seus dados cadastrais junto à unidade competente do **CBC**, quando solicitado;



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

XXIII. Manter-se adimplente com todas as suas obrigações junto ao **CBC**, inclusive no que se refere ao pagamento de taxas e contribuições associativas, bem como junto a empresas por ele contratadas para fornecimento de passagens aéreas e hospedagens, sob pena de não participação nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*.

XXIV. Responsabilizar-se no sentido de que apenas os membros da comissão técnica que mantenham vínculo esportivo com a EPD possam ser indicados ao recebimento dos benefícios de passagens aéreas e hospedagens para participação nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*, declarando, desde logo, o cumprimento deste compromisso;

XXV. Participar de eventos oficiais de qualificação, voltados à capacitação de dirigentes e profissionais responsáveis pelas ações esportivas dentro da estrutura da EPD Integrada, em especial do Seminário Nacional de Formação Esportiva e do Congresso Brasileiro de Clubes, promovido e apoiado pelo **CBC**, respectivamente.

XXV.I. A não participação da EPD Integrada nos eventos de que trata o Item XXV do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste Termo de Adesão e Compromisso poderá ensejar a suspensão do fornecimento de passagens aéreas e hospedagem para a participação de seus atletas e membros da comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*.

**Parágrafo Segundo. DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC:**

I. Promover as ações de gestão que garantam a execução das seguintes despesas, em observância ao Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*.

a. Transporte Aéreo:

- (i) para deslocamento interestadual de atletas e comissão técnica das EPDs integradas ao **CBC**, da sede da EPD PARTICIPANTE à cidade do campeonato, e o respectivo retorno, incluindo-se franquia para despacho de bagagem de até 23kg;
- (ii) para deslocamento interestadual da equipe de arbitragem e de coordenação técnica do Campeonato, das cidades de origem à cidade do campeonato, e o respectivo retorno, incluindo-se franquia para despacho de bagagem de até 23kg;

b. Hospedagem: para estadia de atletas e comissão técnica das EPDs integradas ao **CBC**, bem como da equipe de arbitragem e de coordenação técnica do campeonato, na cidade onde ocorrerá o evento, durante o período de sua participação.

II. Publicar o presente instrumento no seu endereço eletrônico na *internet*;

III. Acompanhar a execução do presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, notificando a EPD PARTICIPANTE a respeito de quaisquer intercorrências ou pendências de ordem técnica ou legal que possam repercutir na participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*; e

IV. Analisar e se for o caso aprovar, nos limites legais, as propostas de prorrogação de vigência deste instrumento, considerando-se as diretrizes do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos, bem como a capacidade financeira do **CBC**.



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC

A EPD PARTICIPANTE dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* declara conhecer e atender integralmente as exigências deste TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, do Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* e demais normativos do CBC, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

**Parágrafo Primeiro.** Por força do presente instrumento, a EPD PARTICIPANTE isenta o CBC, a EPD Sediante e eventuais patrocinadores dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados, inclusive a terceiros, pelos seus atletas e membros de comissão técnica no decorrer das competições.

**Parágrafo Segundo.** A EPD PARTICIPANTE que não garantir a aposição do "selo de formação de atletas" nos uniformes de todos os seus atletas participantes dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*, expondo a comunicação visual do CBC, na forma dos Manuais e das orientações formais da área de comunicação do CBC, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente a 1 (uma) contribuição associativa do CBC, podendo ser majorada em até 4 (quatro) vezes esse valor em caso de reincidência, a qual será revertida para o financiamento do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

**Parágrafo Terceiro.** A EPD PARTICIPANTE dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* fica obrigada a atender a todas as exigências estabelecidas pelo CBC, relativas às ações "Transporte Aéreo" e "Hospedagem", inclusive junto à(s) empresa(s) especialmente contratada(s) para a execução e gestão destas ações.

**Parágrafo Quarto.** É vedado à EPD PARTICIPANTE ausentar-se injustificadamente dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* para os quais se inscrevera, sem o prévio conhecimento do CBC.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO não ensejará repasse de recursos para as EPDs PARTICIPANTES ou quaisquer entidades do Sistema Brasileiro do Desporto - SND.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se iniciará a partir da data da sua assinatura e se findará em 31/12/2020.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, excepcionadas as situações temporais que, justificadamente, não permitam a observância deste prazo.

**Parágrafo Único.** No caso de extinção antecipada do presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, independentemente dos motivos que lhe deram ensejo, todos os eventuais prejuízos daí advindos deverão ser reparados pela Parte que der causa à extinção, nos termos da legislação civil, notadamente nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** será publicado no endereço eletrônico do **CBC** na *internet*, no prazo de até **20 (vinte)** dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Alterações ou emendas poderão ser feitas no presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** pelo consenso mútuo entre as Partes, em instrumentos específicos, nos termos do Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*. Essas alterações e emendas serão parte integrante do presente ajuste e entrarão em vigor no ato de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro.** É pressuposto para a formalização do presente ajuste a disponibilidade de recursos para custeio das despesas, previstas neste instrumento, pelo **CBC**.

**Parágrafo Segundo.** Com o advento do presente instrumento, e sem prejuízo da observância dos efeitos jurídicos de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula, resta devidamente rescindido o Termo de Adesão e Compromisso de nº 27/2017, celebrado entre as partes no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do **CBC**.

**Parágrafo Terceiro.** Os efeitos jurídicos do Termo de Adesão e Compromisso de nº 27/2017 têm como base normativa os regulamentos, leis e demais diplomas vigentes à época de sua celebração.

**Parágrafo Quarto.** O presente Termo de Adesão e Compromisso terá como base normativa o Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* e, quando cabível, demais normas e deliberações da Diretoria do **CBC**.

**Parágrafo Quinto.** Por intermédio do presente Termo de Adesão e Compromisso, a **EPD Participante** reconhece os termos do Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* e se compromete a cumpri-lo em sua integralidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Sede do **CBC**, em Brasília/DF.





E, assim, para firmeza e validade do quanto pactuado, as partes assinam o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2018.

Jair Alfredo Pereira  
Presidente do CBC

Fernando Manuel de Matos Cruz  
Vice-Presidente de Formação de Atletas do CBC

Eduardo Menezes  
Presidente do Recreio da Juventude

Paulo Henrique Marchioro  
Vice-Presidente de Esportes do Recreio da  
Juventude

Testemunhas

RG: 5032691228  
CPF: 017.311.900-79

MAICON MARCOLINI

RG:

CPF: